



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Heliópolis

Segunda-feira • 17 de Abril de 2023 • Ano X • Nº 1872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Resoluções ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDGYMDY3NZKWMDHFRKNCME

## Resoluções



### RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Altera a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Heliópolis/BA, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA**, no uso das atribuições legais, de acordo com as Leis Municipal nº. 230/2004 e n.º 501/2023, que dispõem sobre a Criação, Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Heliópolis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º, X, da Resolução nº 002/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Aprovação, após submeter-se a uma prova de conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova, de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;"

**Art. 2º** Acrescenta-se ao art. 2º da Resolução nº 002/2023 o seguinte inciso:

"XI - O Município poderá oferecer, antes da realização da referida prova, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos;"

**Art. 3º** O art. 3º da Resolução nº 002/2023 passa a ter a seguinte redação:

"O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Heliópolis - Bahia ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990



(Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 501/2023."

**Art. 4º** O § 1º do art. 4º da Resolução nº 002/2023 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, c/c a Lei Municipal n.º 501/2023, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público."

**Art. 5º** O art. 19 da Resolução nº 002/2023 passa a ter a seguinte redação:

"São impedidos de servir no mesmo Conselho, as pessoas referidas no art. 28 da Lei Municipal n.º 501/2023 e no art. 140 da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)."

**Art. 6º** O art. 21 da Resolução nº 002/2023 passa a ter a seguinte redação:

"A presente Resolução, com fundamento no princípio da simetria constitucional, leva em consideração os pressupostos jurídicos da Resolução nº. 231/2022 CONANDA, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal n.º 501/2023."

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heliópolis/BA, 17 de abril de 2023.

MARIA GORETE DE SANTANA  
Presidenta do CMDCA  
Biênio 2022/2024.  
Heliópolis/BA.